



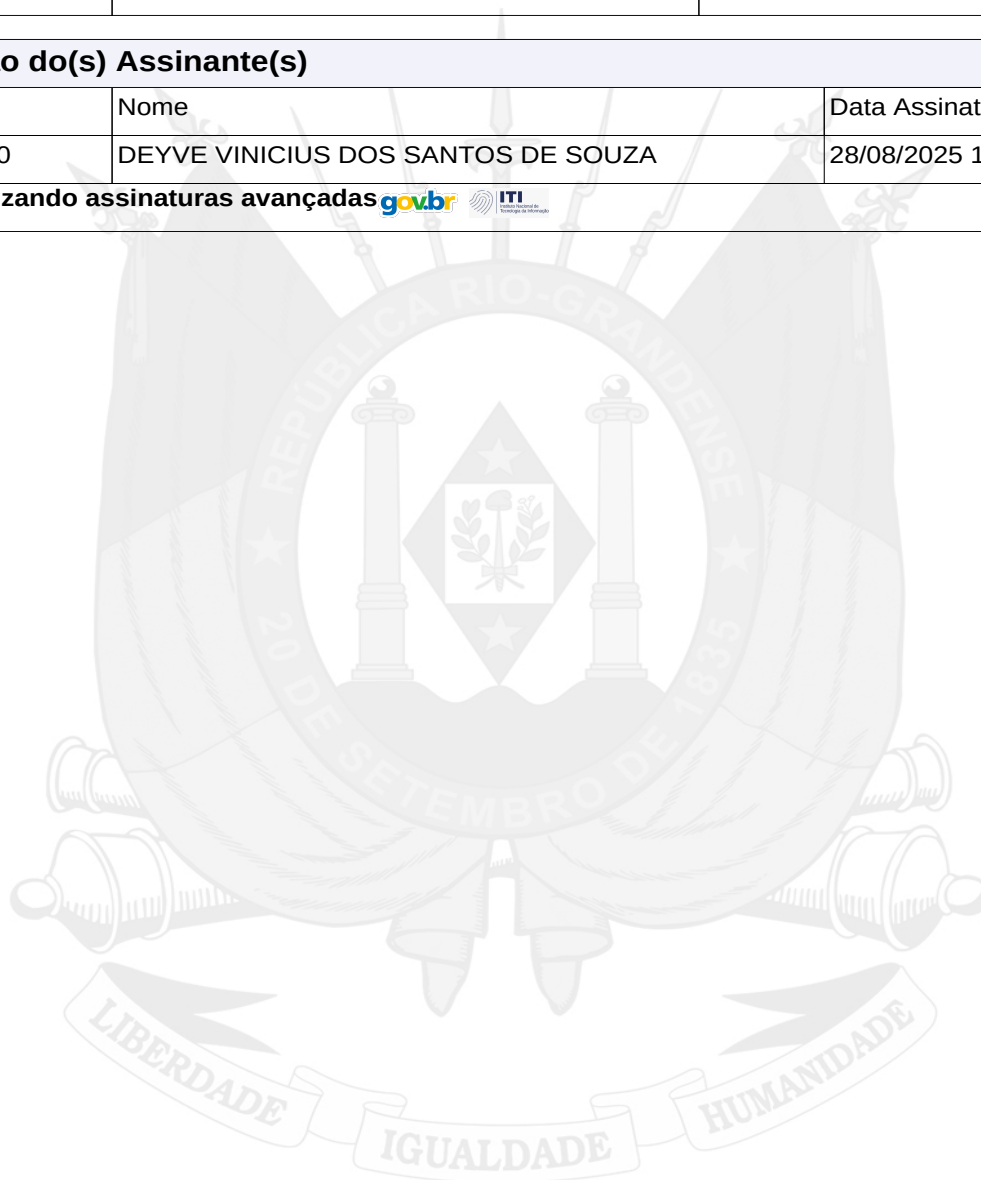
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/312.531-6	RSB2500371915	28/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.535.150-60	DEYVE VINICIUS DOS SANTOS DE SOUZA	28/08/2025 17:01:09
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211463049 em 29/08/2025 da Empresa DVS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 62460730000122 e protocolo 253125316 - 28/08/2025. Autenticação: B4BCEFC6F3CA34C270146985ABEDB6EA79F2EDC1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/312.531-6 e o código de segurança JzQv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

CONTRATO SOCIAL DE DVS AGROPECUARIA LTDA

DEYVE VINICIUS DOS SANTOS DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 14/10/1988, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 018.535.150-60, identidade: 1097889041, órgão expedidor: SJS-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): ESTRADA JOAO DE OLIVEIRA REMIAO, número 4888, bairro LOMBA DO PINHEIRO, município PORTO ALEGRE - RS, CEP: 91.560-000.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: DVS AGROPECUARIA LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: ESTRADA Joao de Oliveira Remiao, número 4888, bairro Lomba Pinheiro, município PORTO ALEGRE - RS, CEP: 91.560-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: O COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, ARTIGOS DE PERFUMARIA ECOSMETICOS, MEDICAMENTOS VETERINARIOS E DEMAIS PRODUTOS DIVERSOS, EM LOJAS DE VARIEDADES, BANCAS DE FEIRA, MERCADOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 28/08/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) divididos em 100.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
DEYVE VINICIUS DOS SANTOS DE SOUZA	100.000	R\$ 100.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio DEYVE VINICIUS DOS SANTOS DE SOUZA, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete o administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar



imóveis ou quota representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderá praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Sétima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Oitava -

A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona -

É lícito ao administrador constituir procuradores ou mandatários para a prática dos atos que especificamente autorizar respectivo instrumento de procuração ou mandato.

Cláusula Décima -

É possível a designação de administrador não sócio, caso que dependerá de deliberação do administrador nos termos da lei.

Cláusula Décima Primeira -

A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda -

O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira -

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao único sócio desproporcionalmente às suas quotas de capital social. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula Décima Quarta -

O único sócio será obrigado à reposição dos lucros, das quantias retiradas e das perdas a qualquer título ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Décima Quinta -



Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Cláusula Décima Sexta -

O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido por lei especial do exercício da administração da sociedade unipessoal limitada, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima - A(s) parte(s) eleger(m) o foro PORTO ALEGRE - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

PORTO ALEGRE/RS, 28 de agosto de 2025.

DEYVE VINICIUS DOS SANTOS DE SOUZA: Sócio/Administrador





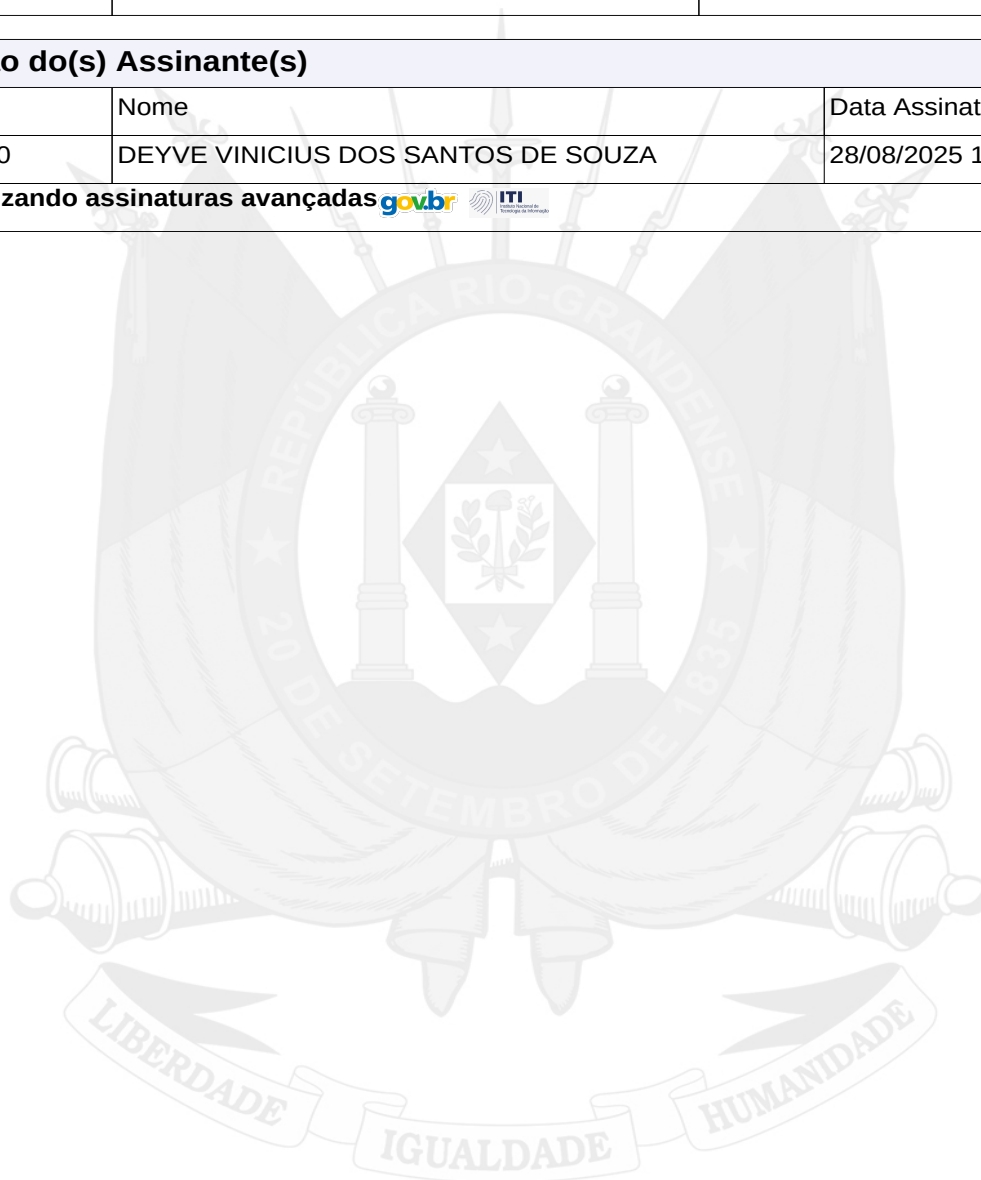
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/312.531-6	RSB2500371915	28/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.535.150-60	DEYVE VINICIUS DOS SANTOS DE SOUZA	28/08/2025 17:01:09
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211463049 em 29/08/2025 da Empresa DVS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 62460730000122 e protocolo 253125316 - 28/08/2025. Autenticação: B4BCEFC6F3CA34C270146985ABEDB6EA79F2EDC1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/312.531-6 e o código de segurança JzQv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DVS AGROPECUARIA LTDA, de NIRE 4321146304-9 e protocolado sob o número 25/312.531-6 em 28/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43211463049, em 29/08/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.535.150-60	DEYVE VINICIUS DOS SANTOS DE SOUZA	28/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.535.150-60	DEYVE VINICIUS DOS SANTOS DE SOUZA	28/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/08/2025



Documento assinado eletronicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Público(a), em 29/08/2025, às 07:43.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 25/312.531-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211463049 em 29/08/2025 da Empresa DVS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 62460730000122 e protocolo 253125316 - 28/08/2025. Autenticação: B4BCEFC6F3CA34C270146985ABEDB6EA79F2EDC1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/312.531-6 e o código de segurança JzQv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

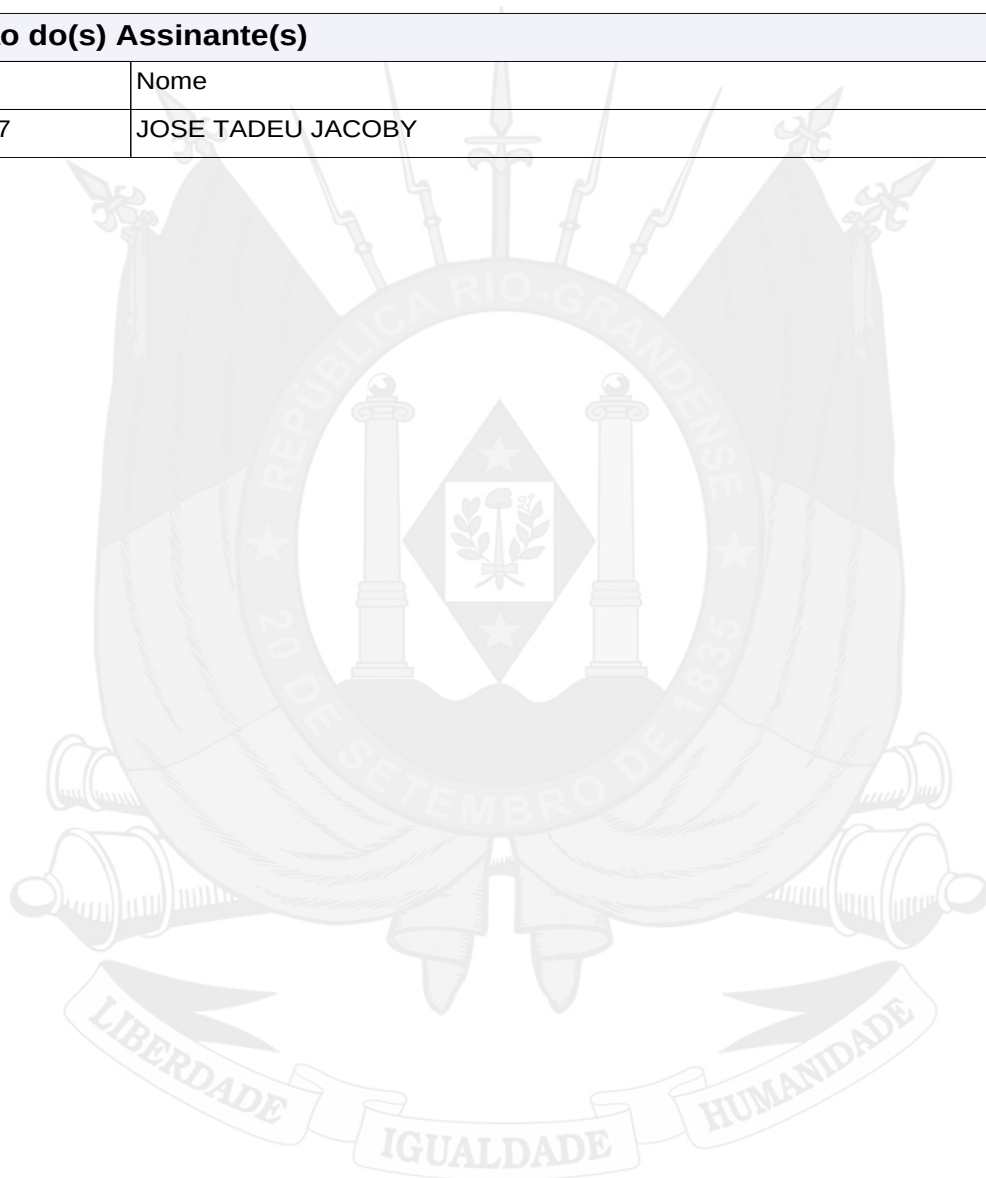


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 29 de agosto de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43211463049 em 29/08/2025 da Empresa DVS AGROPECUARIA LTDA, CNPJ 62460730000122 e protocolo 253125316 - 28/08/2025. Autenticação: B4BCEFC6F3CA34C270146985ABEDB6EA79F2EDC1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/312.531-6 e o código de segurança JzQv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL